



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS – DEPPS

PROCESSO SELETIVO SISU/MEC – 2017/2

Edital 011/2017- PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UTFPR para ingresso no 2º semestre de 2017, conforme Termo de Adesão ao SiSU, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC), observando o seguinte:

- A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.
- Ao se inscrever às vagas ofertadas pela UTFPR, o candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital, no Termo de Adesão desta instituição no SiSU/MEC e dos regulamentos internos da UTFPR disponibilizado no *site* **www.utfpr.edu.br/futuros-alunos**.
- A inscrição às vagas ofertadas pela UTFPR no processo seletivo do SiSU referente ao 2º semestre de 2017 implica no conhecimento e na concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu (Secretaria de Educação Superior), bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UTFPR, não podendo delas alegar desconhecimento.
- A UTFPR resguarda para si o direito de não ofertar cursos ou o direito de reduzir vagas constantes nesse Edital, por motivos administrativos.
- É de responsabilidade do candidato acompanhar, na página do SiSU na internet, no endereço eletrônico **<http://sisu.mec.gov.br>** e no *site* da UTFPR **www.utfpr.edu.br/futuros-alunos**, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU/MEC – 2º semestre de 2017.

1. POLÍTICA AFIRMATIVA

Atendendo à Lei 12.711/2012 e alterações, serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidatos que tenham **cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Médio regular ou equivalente** (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enceja ou de Exames de Certificação, de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **denominados Cotistas**.

O candidato, que optar no ato de sua inscrição pelas vagas destinadas a cotistas e não comprovar esta condição no ato da Entrega de Documentação, perderá o direito à vaga. Observe-se que para se beneficiar de tais vagas, não vale para tal condição a comprovação de ter o candidato recebido bolsa de estudo em escola particular.

O candidato não poderá concorrer às vagas de cotistas, caso tenha em algum momento, cursado e concluído com êxito parte do Ensino Médio em escolas particulares.

1.1. Vagas de cotistas:

As vagas de cotistas serão divididas em dois grupos, sendo o primeiro destinado a candidatos oriundos de famílias com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) das vagas de cotistas e o segundo destinado a candidatos oriundos de família independente de renda (sem necessidade de comprovação), correspondendo ao complemento das vagas de cotistas.

Estes dois grupos serão divididos entre o conjunto de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e os que não se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O conjunto dos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e o conjunto dos que não se declararam pretos, pardos ou indígenas serão divididos em subconjuntos de Pessoas com Deficiência e Pessoas sem Deficiência, de acordo com a Portaria Normativa Nº 9 de 05 de maio de 2017.

Aplicadas as divisões descritas anteriormente, os cotistas serão distribuídos nas seguintes categorias:

Categoria 1 -(C1c) – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 1 -(C1s) – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se declarou preto, pardo, indígena.

Categoria 2 -(C2c) – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Categoria 2 -(C2s) – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Categoria 3 -(C3c) – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 3 -(C3s) – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 4 -(C4c) – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, autodeclarado pardo, autodeclarado indígena.

Categoria 4 -(C4s) – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, autodeclarado pardo, autodeclarado indígena.

Observações:

I) A proporção de vagas para o conjunto de pretos, pardos e indígenas será a soma do percentual de pretos, pardos e indígenas do Estado do Paraná, ou seja, de 28,264% referente ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas - atendendo a Portaria Normativa Nº 9-MEC, de 05 de maio de 2017.

A proporção de vagas para Pessoas com Deficiência será o equivalente ao percentual de Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná, ou seja, de 21,83% referente ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, às Pessoas com Deficiência - atendendo a Portaria Normativa Nº 9-MEC, de 05 de maio de 2017.

II) Sempre que o percentual aplicado aos cotistas, aos oriundos de famílias com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e ao conjunto de autodeclarados pretos, pardos e indígenas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

2. RELAÇÃO DE CURSOS, TURNOS E VAGAS

A relação de cursos, turnos, vagas de cotistas e de não cotistas, consta no Anexo I deste Edital.

3. PESOS

A UTFPR considerará pesos para as notas das provas do ENEM 2016, na classificação dos candidatos aos cursos ofertados, conforme Anexo II desse Edital.

4. INSCRIÇÃO

As inscrições no SiSU/MEC deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.

A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU/MEC implica na autorização para utilização pelo MEC e pela UTFPR da nota por ele obtida no ENEM 2016, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição e do seu questionário socioeconômico do ENEM 2016.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU/MEC de que trata esse Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2016.

5.1. As vagas destinadas aos candidatos não cotistas serão preenchidas por ordem decrescente de escore.

5.2. As vagas destinadas aos candidatos cotistas serão preenchidas por ordem decrescente de escore em cada uma das oito categorias, conforme descrito no item 1.1.

5.3. No caso de escores iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

Maior nota obtida na redação;

Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;

Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.4. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios do item 1.1, as vagas não preenchidas deverão ser completadas pelos seguintes critérios:

I) Restando vagas, aos candidatos da categoria 2, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 1, primeiramente por Pessoa com Deficiência e posteriormente por Pessoas sem Deficiência.

II) Restando vagas, aos candidatos da categoria 1, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 2 primeiramente por Pessoa com Deficiência e posteriormente por Pessoas sem Deficiência.

III) Restando vagas, aos candidatos da categoria 4, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 3 primeiramente por Pessoa com Deficiência e posteriormente por Pessoas sem Deficiência.

IV) Restando vagas, aos candidatos da categoria 3, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 4 primeiramente por Pessoa com Deficiência e posteriormente por Pessoas sem Deficiência.

V) No processo de preenchimento das vagas das categorias 1 e 2, ainda restando vagas, estas serão preenchidas prioritariamente por candidatos da categoria 4 e depois da categoria 3, primeiramente por Pessoa com Deficiência e posteriormente por Pessoas sem Deficiência.

VI) No processo de preenchimento das vagas das categorias 3 e 4, ainda restando vagas, estas serão preenchidas prioritariamente por candidatos da categoria 2 e depois da categoria 1, primeiramente por Pessoa com Deficiência e posteriormente por Pessoas sem Deficiência.

5.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos cotistas e esgotada a lista de espera dos candidatos declarados cotistas, as vagas não preenchidas deverão ser completadas por candidatos que não tenham se declarado cotistas, adotando-se o mesmo critério do item 5.1.

5.6. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos não cotistas e esgotada a lista de espera dos candidatos não cotistas, as vagas não preenchidas deverão ser completadas por candidatos que tenham se declarado cotistas, adotando-se a sequência de prioridades para as categorias: C2c, C2s, C1c, C1s, C4c, C4s, C3c e C3s.

6. CHAMADAS

A primeira chamada será realizada pelo SiSU/MEC sendo selecionado o número de candidatos correspondente ao número de vagas ofertadas em cada curso, turno e em cada categoria de cotista e de não cotista.

As vagas eventualmente não ocupadas após a 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU /MEC.

Para constar da Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>) o interesse na(s) vaga(s) remanescente(s), durante o período especificado pelo SiSU/MEC.

A partir da segunda chamada, realizada pela UTFPR, serão convocados para apresentar a documentação de matrícula, até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis em cada curso, turno e em cada categoria de cotista e de não cotista.

As vagas serão ocupadas por ordem de classificação, em cada categoria, pelos candidatos que apresentarem e tiverem aceita a documentação exigida no Anexo IV, até o limite das vagas disponíveis, ficando o candidato na condição “**Matriculado – Etapa 1**”.

Após o preenchimento das vagas disponíveis, os demais candidatos convocados que apresentarem e tiverem aceita a documentação, exigida no Anexo IV, ficarão na condição “**Aguardando Vaga**”.

O candidato na condição “Aguardando Vaga” terá prioridade em eventuais chamadas posteriores, inclusive na Chamada Nominal, para ocupar vagas que possam ocorrer em função de desistências, obedecendo a ordem de classificação no curso, turno e categorias.

Após a conclusão da Entrega de Documentação de cada chamada, será publicado no *site* da UTFPR www.utfpr.edu.br/futuros-alunos a relação dos alunos na condição “Matriculado – Etapa 1” e “Aguardando Vaga”.

Havendo chamadas posteriores, as vagas serão ocupadas prioritariamente, até o limite ofertado, por candidatos na condição “Aguardando Vaga” no curso, turno e categorias, passando para a condição “Matriculado – Etapa 1”. Esgotada a lista de candidatos na condição “Aguardando Vaga” no curso, turno e categorias, e ainda restando vagas, serão convocados novos candidatos da Lista de Espera.

O candidato que tiver a condição de “Aguardando Vaga” alterada para a condição “Matriculado – Etapa 1” em data anterior ao início do semestre letivo, deverá confirmar a presença conforme item 9.2 deste edital.

Para o candidato que tiver a condição de “Aguardando Vaga” alterada para a condição “Matriculado – Etapa 1” na convocação da Chamada Nominal, considera-se como Confirmação de Permanência, a presença nesse evento.

O candidato que não comparecer à Chamada para a qual foi convocado ou não apresentar a documentação exigida na Entrega de Documentação, conforme o Anexo IV, ou não confirmar a permanência, perderá o direito à vaga.

7. DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

A primeira chamada será divulgada no site do SiSU/MEC, <http://sisu.mec.gov.br> e a respectiva Entrega de Documentação será realizado no Câmpus da UTFPR nos endereços citados no Anexo III.

As demais chamadas, serão divulgadas no *site* da UTFPR, www.utfpr.edu.br/futuros-alunos e a Entrega de Documentação será realizada nos Câmpus da UTFPR, nos endereços citados no Anexo III.

É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento da sua publicação.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC, bem como os documentos exigidos para a matrícula, inclusive endereço e horário de atendimento.

8. CRONOGRAMA DAS CHAMADAS E MATRÍCULAS

O Cronograma das chamadas está publicado no Anexo III deste Edital.

9. PROCESSO DE MATRÍCULA

O processo de matrícula compreende duas etapas, ambas obrigatórias para TODOS os candidatos selecionados em cada uma das etapas desse processo seletivo:

Etapa 1 – Entrega de Documentação:

- Descrita no item 9.1 - consiste na entrega da documentação constante no Anexo IV.

Etapa 2 – Confirmação de Permanência na UTFPR:

- descrita no item 9.2, consiste na confirmação de que o aluno está ou estará frequentando às aulas e ocorre após o início das mesmas.

O não cumprimento de qualquer uma dessas etapas, nos prazos estabelecidos nesse Edital, resultará na perda da vaga. O candidato deverá observar todas as chamadas, mesmo que seu curso não conste em uma delas, pois por motivo de desistência poderá ocorrer abertura de novas vagas.

9.1. Entrega de Documentação

A Entrega de Documentação poderá ser realizada pelo candidato selecionado ou por outra pessoa sem necessidade de procuração, caso o candidato esteja impedido de efetuar-la.

Todo candidato convocado em cada uma das chamadas deverá entregar a documentação no Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC) do Câmpus da UTFPR, nas datas constantes no *site* **www.utfpr.edu.br /futuros-alunos** e nos endereços e horários constantes no Anexo III.

No caso da matrícula na Chamada Nominal a Entrega de Documentação atenderá aos locais e horários publicados juntamente com a Convocação dos candidatos no *site* **www.utfpr.edu.br/futuros-alunos**.

A documentação dos cotistas pertencentes às **categorias 1 e 2** serão analisadas por Comissão Especial da UTFPR.

O candidato menor de 18 anos poderá realizar a Entrega de Documentação sem a necessidade de autorização ou acompanhamento dos pais ou responsáveis.

O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no Anexo IV, **perderá o direito à vaga**.

Os candidatos convocados que entregarem a documentação exigida no Anexo IV irão ocupar as vagas conforme o número de vagas ofertadas para cada curso e em cada categoria sendo publicado no *site* **www.utfpr.edu.br/futuros-alunos**.

O candidato que ocupar vaga será denominado de MATRICULADO-ETAPA 1.

O candidato que entregar a documentação, porém, não conseguir vaga para matricular-se, será denominado "Aguardando Vaga", e ficará aguardando vaga advinda da desistência de algum candidato "Matriculado-Etapa 1". O candidato "Aguardando Vaga", embora já tenha entregue a documentação prevista, não está efetivamente matriculado na UTFPR, e conseqüentemente não tem sua vaga garantida.

O candidato que tiver efetuado matrícula na UTFPR no processo SiSU 2017/2, e efetuar uma nova matrícula na UTFPR em função de convocação posterior, terá a matrícula anterior automaticamente cancelada, independente do Câmpus na qual foi realizada.

Obs: Os documentos entregues pelo candidato, no ato da Entrega de Documentação, não serão devolvidos, mesmo no caso do candidato ter a sua matrícula indeferida.

9.2. Confirmação de Permanência

A Confirmação de Permanência consiste na assinatura de uma listagem específica na qual o candidato manifesta seu desejo de permanência no curso no qual está matriculado.

O candidato deverá **confirmar a Permanência em um dos 2 (dois) primeiros dias de aula** do semestre letivo de ingresso.

A confirmação de Permanência não se aplica aos candidatos matriculados na Chamada Nominal e na Ocupação de Vagas Remanescentes após a Chamada Nominal.

A referida confirmação poderá ser efetuada por outra pessoa, sem necessidade de procuração, junto ao Departamento de Registros Acadêmicos do Câmpus da UTFPR onde o candidato está matriculado.

O candidato classificado que teve, na primeira etapa do processo, sua Documentação deferida, e não confirmar a Permanência na UTFPR, **perderá o direito à vaga**.

O candidato que, por motivo de força maior, perder a vaga pela não confirmação de Permanência na UTFPR poderá entrar com recurso devidamente fundamentado, com a indicação dos pontos a serem examinados, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser analisado pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD) do Câmpus. Entende-se por força maior uma razão de ordem superior, que justifica o descumprimento da obrigação ou da responsabilidade, existindo quando uma determinada ação gera consequências ou efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir.

10. CHAMADA NOMINAL

A Chamada Nominal consiste de um evento para preenchimento de vagas não ocupadas, em cada curso, turno e em cada categoria de cotista e de não cotista, após o período de Confirmação de Permanência, que ocorre nos dois primeiros dias de aula do semestre letivo de ingresso.

Para a Chamada Nominal, existindo vagas, serão convocados candidatos que tenham ficado na condição “Aguardando Vaga” nas chamadas anteriores, se existirem, e candidatos classificados a partir da Lista de Espera, por curso e categorias de cotistas e não cotistas, disponibilizada pelo SiSU/MEC e da Lista Complementar obtida pelo Edital 011/2017-PROGRAD.

Para a chamada nominal serão convocados candidatos até 10 (dez) vezes o número de vagas existente em cada curso, respeitando as categorias de cotistas e não cotistas. Caso não se tenham candidatos suficientes na lista de espera de uma categoria de um curso para serem convocados até 10 (dez) vezes o número de vagas não preenchidas desta categoria, serão convocados para complementar este montante, os candidatos de outra categoria do mesmo curso, seguindo o estabelecido no item 5 deste edital.

Na Chamada Nominal, o candidato ou seu representante, sem necessidade de procuração, deverá apresentar-se no endereço, estabelecidos neste Edital, e em data, horário e local estabelecidos na convocação da Chamada Nominal.

O candidato (ou seu representante), ao adentrar no local da Chamada Nominal, deve portar toda a documentação necessária à matrícula no curso, conforme Anexo IV desse Edital, caso venha a ser chamado para ocupar uma vaga.

Na Chamada Nominal, somente poderá estar presente o candidato ou seu representante. Candidatos que ainda não tenham completado dezoito anos de idade, até a data da matrícula, poderão ser representados ou acompanhados pelos seus pais ou responsável legal devidamente comprovado, sem necessidade de procuração.

No horário estabelecido na convocação, serão fechados os acessos ao local da Chamada Nominal, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ou seu representante. Não será permitida a entrega de documentos a candidatos que já adentraram ao local da Chamada Nominal, após o fechamento dos acessos.

Todos os candidatos convocados e presentes, ao adentrarem ao local da Chamada Nominal, deverão assinar a Lista de Presença.

A chamada seguirá a ordem de classificação em cada categoria do curso e turno.

As vagas não ocupadas durante a Chamada Nominal, em uma categoria de um curso, que não tenha mais candidatos em Lista de Espera, serão convertidas em vagas de outra categoria e destinadas aos candidatos do mesmo curso e de conformidade com os itens 5.1 a 5.5 deste Edital que estejam presentes na Chamada Nominal.

Na Chamada Nominal, havendo vagas não ocupadas em um curso, o candidato presente de outro curso não poderá ocupar esta vaga.

O candidato chamado nominalmente para ocupar vaga que não estiver presente, ou representado, ou que não portar a documentação exigida conforme Anexo IV deste Edital, **perderá o direito à vaga.**

O candidato na condição de “Aguardando Vaga”, chamado nominalmente para ocupar vaga, que não estiver presente ou representado, **perderá o direito à vaga.**

10.1 Data da convocação, local e horário da Chamada Nominal e a relação dos convocados

As datas, locais e horários de fechamento dos acessos, a relação de vagas por curso, turno e por categoria cotista e não cotista das Chamadas Nominais serão publicados no *site* www.utfpr.edu.br/futuros-alunos, juntamente com a relação dos convocados.

A abertura dos acessos aos locais das Chamadas Nominais ocorrerá 45 (quarenta e cinco) minutos antes do seu fechamento. O horário de fechamento do acesso será publicado na convocação.

Os horários das Chamadas Nominais seguirão o horário oficial de Brasília-DF.

É responsabilidade do candidato verificar com antecedência o local e horário onde será feita a Chamada Nominal.

11. OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES APÓS A CHAMADA NOMINAL

Esgotadas todas as chamadas previstas nesse Edital e restando ainda vagas não ocupadas, estas poderão ser preenchidas por candidatos na condição “Aguardando Vaga” que foram ou não convocados para a Chamada Nominal, por candidatos Inscritos na Lista de Espera do SiSU 2017/2 e por candidatos inscritos pelo Edital de complementação da Lista de Espera.

As vagas remanescentes serão publicadas no *site* **www.utfpr.edu.br/futuros-alunos**.

Para pleitear estas vagas, o candidato ou seu representante deverá fazer requerimento no DERAC do Câmpus, única e exclusivamente na data, nos locais e horários publicados no *site* **www.utfpr.edu.br/futuros-alunos**. Este requerimento poderá ser entregue pelo candidato ou por outra pessoa, sem necessidade de procuração.

No requerimento deverá ser anexada a documentação exigida no Anexo IV conforme a sua categoria de cotista ou de não cotista, para a qual se inscreveu.

O DERAC receberá os documentos no ato da entrega, porém, a análise documental poderá ser feita posteriormente pela DIRGRAD.

Havendo mais candidatos do que vagas remanescentes que tenham entregue o requerimento com toda a documentação exigida, as vagas serão ocupadas em cada categoria de cotista ou de não cotista, por ordem de prioridade, e na prioridade, por ordem decrescente de escore.

Dentro das categorias de cotista e de não cotista, a ocupação das vagas seguirá a seguinte ordem de prioridades:

- 1) Candidato da Lista de Espera do curso onde existe vaga remanescente, na condição “Aguardando Vaga”, que foi ou não convocado para a Chamada Nominal.
- 2) Candidato da Lista de Espera do curso onde existe vaga remanescente, que tenha participado da Chamada Nominal e não foi chamado para ocupar vaga.
- 3) Candidato da Lista de Espera do curso onde existe vaga remanescente, que não foi convocado em nenhuma das chamadas anteriores.
- 4) Candidato da Lista de Espera do curso onde existe vaga remanescente, convocado em alguma das chamadas e que não tenha comparecido para efetuar a Entrega de Documentação nas datas e horários estabelecidos nas chamadas.
- 5) Candidatos da Lista de Espera do curso onde existe vaga remanescente, adotando os critérios de desempate descritos nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 respectivamente.

Restando ainda vagas remanescentes, independente de categoria de cotista ou não cotista, estas poderão ser ocupadas por candidatos da Lista de Espera, primeiramente do mesmo curso e posteriormente de outro curso, que tenham entregue o requerimento com a documentação de não cotista exigida no Anexo IV.

Entende-se por Candidato em Lista de Espera os candidatos Inscritos na Lista de Espera do SiSU 2017/2 e por candidatos inscritos pelo Edital de complementação da Lista de Espera.

O Resultado do que trata o item 11 será publicado no *site* **www.utfpr.edu.br/futuros-alunos**.

12. CONVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS

O candidato oriundo de curso de graduação, que deseja solicitar convalidação de disciplinas já realizadas, deverá requerer a convalidação no DERAC do Câmpus, respeitando os prazos previstos no Calendário Acadêmico.

A primeira matrícula do aluno é automática não sendo permitida a inclusão de outras disciplinas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitido recurso do indeferimento de matrícula, devidamente fundamentado, com a indicação dos pontos a serem examinados, no prazo de 3 (três) dias úteis após a negativa de matrícula.

Entende-se por recurso de indeferimento de matrícula, o reexame da decisão do indeferimento, visando obter sua reforma ou modificação.

Recurso não se caracteriza pela complementação de documentos não entregues pelo candidato.

O recurso será analisado pelo Diretor de Graduação e Educação Profissional do Câmpus onde o curso é ofertado.

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da UTFPR.

14. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital será publicado no *site* www.utfpr.edu.br/futuros-alunos.

Curitiba, 26 de maio de 2017.

Jair Ferreira de Almeida
*Chefe do Departamento de Processos
Seletivos da UTFPR*

Luís Maurício Martins de Resende
*Pró-Reitor de Graduação e
Educação Profissional*

ANEXO I CURSOS E VAGAS POR CÂMPUS

Categorias dos cotistas:

C1c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se declarou preto, pardo ou indígena;

C1s – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se declarou preto, pardo ou indígena;

C2c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

C2s – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

C3c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), que não se declarou preto, pardo ou indígena;

C3s – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), que não se declarou preto, pardo ou indígena;

C4c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, pardo ou indígena;

C4s – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, pardo ou indígena.

• CÂMPUS APUCARANA:

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA TEXTIL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA	Tecnologia	Noite	40	20	02	05	01	02	02	05	01	02

• CÂMPUS CAMPO MOURÃO:

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELETRÔNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03

• **CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELETRÔNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE	Bacharelado	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnologia	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03

• **CÂMPUS CURITIBA – SEDE CENTRO:** Av. Sete de Setembro, 3.055 – Curitiba – PR

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELETRÔNICA	Bacharelado	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA MECATRÔNICA*	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Manhã	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	Bacharelado	Manhã	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
DESIGN	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM FÍSICA	Licenciatura	Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS	Licenciatura	Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA LETRAS INGLÊS	Licenciatura	Manhã	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Licenciatura	Manhã	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnologia	Noite	22	11	01	03	00	02	01	02	00	02
TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	Tecnologia	Manhã	22	11	01	03	00	02	01	02	00	02

TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	Tecnologia	Noite	22	11	01	03	00	02	01	02	00	02
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	Tecnologia	Tarde	26	13	01	04	00	02	01	03	00	02
TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	Tecnologia	Noite	30	15	01	04	01	02	01	04	00	02

Obs. As matrículas destes cursos serão realizadas na Sede Centro

* No curso de Engenharia Mecatrônica, as aulas serão ministradas na Sede Centro e na Sede Ecoville do CÂMPUS Curitiba.

• **CÂMPUS CURITIBA – SEDE ECOVILLE:** Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 5000- Curitiba – PR

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Licenciatura	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM PROCESSOS AMBIENTAIS	Tecnologia	Noite	30	15	01	04	01	02	01	04	00	02
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03

Obs. As matrículas destes cursos serão realizadas na Sede Centro

• **CÂMPUS CURITIBA – SEDE NEOVILLE:** Rua Pedro Gusso, 2635 – Curitiba – PR

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03

Obs. As matrículas deste curso serão realizadas na Sede Centro

• **CÂMPUS DOIS VIZINHOS:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA FLORESTAL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE	Bacharelado	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
AGRONOMIA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ZOOTECNIA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03

• **CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03

• **CÂMPUS GUARAPUAVA:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnologia	Noite	40	20	02	05	01	02	02	05	01	02
TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnologia	Noite	30	15	01	04	01	02	01	04	00	02

• **CÂMPUS LONDRINA:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Tecnologia	Noite	40	20	02	05	01	02	02	05	01	02

• **CÂMPUS MEDIANEIRA:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Manhã	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Tecnologia	Noite	26	13	01	04	00	02	01	03	00	02
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	Tecnologia	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnologia	Noite	26	13	01	04	00	02	01	03	00	02

• **CÂMPUS PATO BRANCO:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
AGRONOMIA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
QUÍMICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnologia	Noite	26	13	01	04	00	02	01	03	00	02
TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnologia	Noite	26	13	01	04	00	02	01	03	00	02

• **CÂMPUS PONTA GROSSA:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA ELETRÔNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Tarde e Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnologia	Noite	30	15	01	04	01	02	01	04	00	02
TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnologia	Noite	30	15	01	04	01	02	01	04	00	02
TECNOLOGIA EM FABRICAÇÃO MECÂNICA	Tecnologia	Noite	20	10	01	02	00	02	01	02	00	02

• **CÂMPUS SANTA HELENA:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03

• **CÂMPUS TOLEDO:**

Curso	Grau	Turno	Total de Vagas	Vagas para NÃO COTISTAS	Vagas para COTISTAS							
					C1		C2		C3		C4	
					C1c	C1s	C2c	C2s	C3c	C3s	C4c	C4s
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA ELETRÔNICA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Manhã e Tarde	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Licenciatura	Noite	44	22	02	05	01	03	02	05	01	03
TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS	Tecnologia	Noite	40	20	02	05	01	02	02	05	01	02
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnologia	Noite	40	20	02	05	01	02	02	05	01	02

ANEXO II
PESOS A SEREM APLICADOS NAS NOTAS OBTIDAS NO ENEM

<i>Curso</i>	<i>Redação</i>	<i>Física Química Biologia</i>	<i>História Geografia Sociologia Filosofia</i>	<i>Português e Língua Estrangeira</i>	<i>Matemática</i>
ENGENHARIAS					
ENGENHARIA AMBIENTAL	1	2	1	1	4
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	1	2	1	1	4
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E	1	3	1	1	4
ENGENHARIA CIVIL	1	2	1	1	4
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	1	2	1	1	4
ENGENHARIA CONTROLE E AUTOMAÇÃO	1	2	1	1	4
ENGENHARIA ELETRÔNICA	1	2	1	1	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	1	2	1	1	4
ENGENHARIA FLORESTAL	1	1	1	1	1
ENGENHARIA DE MATERIAIS	1	2	1	1	4
ENGENHARIA MECÂNICA	1	2	1	1	4
ENGENHARIA MECATRÔNICA	1	2	1	1	4
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1	2	1	1	4
ENGENHARIA QUÍMICA	1	3	1	1	4
ENGENHARIA TÊXTIL	1	3	1	1	4
BACHARELADOS					
ADMINISTRAÇÃO	1	1	2	2	3
AGRONOMIA	1	1	1	1	1
ARQUITETURA E URBANISMO	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	2	1	1	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	1	1	1	1
COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	1	1	1	1	1
DESIGN	1	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	1
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE	1	2	1	1	4
QUÍMICA	1	2	1	1	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1	2	1	1	4
ZOOTECNIA	1	1	1	1	1
LICENCIATURAS					
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1	1	1	1
LICENCIATURA EM FÍSICA	1	3	1	1	3
LICENCIATURA INFORMÁTICA	1	1	1	1	1
LICENCIATURA EM LETRAS	1	1	1	1	1
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	1	2	1	1	4
LICENCIATURA EM QUÍMICA	1	3	1	1	4
TECNOLOGIAS					
TECN. ALIMENTOS	1	1	1	1	1
TECN. ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	1	2	1	1	4
TECN. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	1	2	1	1	4
TECN. DESIGN GRÁFICO	1	1	1	1	1
TECN. DESIGN DE MODA	1	1	1	1	1
TECN. FABRICAÇÃO MECÂNICA	1	2	1	1	4
TECN. GESTÃO AMBIENTAL	1	1	1	1	1
TECN. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	1	2	1	1	4
TECN. PROCESSOS AMBIENTAIS	1	3	1	1	3
TECN. PROCESSOS QUÍMICOS	1	3	1	1	4
TECN. RADIOLOGIA	1	3	1	1	3
TECN. SISTEMAS PARA INTERNET	1	2	1	1	4
TECN. SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	1	2	1	1	4

ANEXO III

LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS PARA MATRÍCULA (Exceto Chamadas Nominais)

As matrículas devem ser realizadas no Município onde o curso é ofertado

• CÂMPUS APUCARANA

Rua Marcílio Dias, 635 – Jardim Paraíso – Apucarana – PR – CEP: 86812-460

Telefone: (43) 3162-1200/1240.

e-mail do DERAC: derac-ap@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

• CÂMPUS CAMPO MOURÃO

Via Rosalina Maria dos Santos, 1233 – Campo Mourão – PR – CEP: 87301-899 - Caixa Postal: 271

Telefone: (44) 3518-1468/1466/1467.

e-mail do DERAC: derac-sisu-cm@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 19h.

• CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

Av. Alberto Carazzai, 1.640 – Cornélio Procópio – PR – CEP: 86300-000

Telefones: (43) 3520-4031/4032.

e-mail do DERAC: derac-sisu-cp@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h.

• CÂMPUS CURITIBA

As matrículas dos cursos ofertados no Câmpus Curitiba (Sedes Centro, Ecoville e Neoville) serão realizadas exclusivamente na Av. Sete de Setembro, 3.055 – Curitiba – PR – CEP: 80230-901.

Telefone: (41) 3310-4525/4523/4883/4524.

Horário:

1ª Chamada: das 14h às 17h.

2ª Chamada: das 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme quadro abaixo.

• CÂMPUS DOIS VIZINHOS

Estrada para Boa Esperança, km 04 – Comunidade São Cristóvão – Dois Vizinhos – PR – CEP: 85660-000

Telefones: (46) 3536-8900/8908/8911/8912.

e-mail do DERAC: derac-sisu-dv@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 12h e das 13h30min às 17h

• CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO

Linha Santa Bárbara, s/n – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85601-970 - Caixa Postal 135

Telefones: (46) 3520-2607.

e-mail do DERAC: derac-fb@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 11h e das 14h às 16h

• CÂMPUS GUARAPUAVA

Av. Professora Laura Pacheco Bastos, 800 - Bairro Industrial - CEP 85053-510 – Guarapuava-PR

Telefone: (42) 98432-9285.

e-mail do DERAC: derac-sisu-gp@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

• CÂMPUS LONDRINA

Estrada dos Pioneiros, 3.131 – Jardim Morumbi – Londrina – PR – CEP: 86036-370

Telefone: (43) 3315-6128.

e-mail do DERAC: derac-sisu-ld@utfpr.edu.br

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

• CÂMPUS MEDIANEIRA

Av. Brasil, 4.232 – Parque Independência - Medianeira – PR – CEP: 85884-000

Caixa Postal 271

Telefones: (45) 3240-8086/8087/8088.

e-mail do DERAC: derac-sisu-md@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

• CÂMPUS PATO BRANCO

Via do Conhecimento, km 1 – Pato Branco – PR – CEP: 85503-390

Telefone: (46) 3220-2611/2614/2618.

e-mail do DERAC: derac-sisu-pb@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

• CÂMPUS PONTA GROSSA

Av. Monteiro Lobato, km 04, s/n – Ponta Grossa – PR – CEP: 84016-210

Telefone: (42) 3220-4831/4819/4878.

e-mail do DERAC: derac-sisu-pg@utfpr.edu.br

Horário: das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

• CÂMPUS SANTA HELENA

Rua Cerejeira, s/n - Bairro: São Luís - Santa Helena-PR - CEP: 85892-000

Telefone: (45) 3268-8800.

e-mail do DERAC: derac-sisu-sh@utfpr.edu.br

Horário: das 09h às 12h e das 14h às 17h.

• CÂMPUS TOLEDO

Rua Cristo Rei, 19 – Toledo – PR – CEP: 85902-490

Telefone: (45) 3379-6800.

e-mail do DERAC: derac-sisu-td@utfpr.edu.br

Horário: das 10h às 16h.

Datas das Chamadas e Matrículas

1ª Chamada - pelo SiSU/MEC	
Publicação dos convocados (no site do SISU).	05/06/2017
Entrega de Documentação dos Candidatos convocados.	09,12 e 13/06/2017
Lista de Espera - pelo SiSU/MEC	
Manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU	05 a 19/06/2017
<i>Após a publicação da Lista de Espera do SiSU/MEC, as Chamadas realizadas pela UTFPR obedecerão às datas constantes site: www.utfpr.edu.br/FUTUROS ALUNOS</i>	

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA REQUERER A MATRÍCULA

1 - CANDIDATO NÃO COTISTA

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C1c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se declarou preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Declarado Pessoa com deficiência:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

III) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.4 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C1s – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se declarou preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.4 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C2c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

III) Declarado Pessoa com deficiência:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

IV) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.4 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C2s – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

III) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo:

Relação dos documentos – item 6.4 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C3c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), que não se declarou preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

III) Declarado Pessoa com deficiência:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C3s – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), que não se declarou preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C4c – cotista que possa comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, pardo ou indígena;

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

III) Declarado Pessoa com deficiência:

Relação dos documentos – item 6.3 deste Anexo

CANDIDATO COTISTA C4s – cotista sem necessidade de comprovar ser Pessoa com Deficiência independente de renda (sem necessidade de comprovação), autodeclarado preto, pardo ou indígena.

I) Documentação acadêmica:

Relação dos documentos – item 6.1 deste Anexo

II) Autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Relação dos documentos – item 6.2 deste Anexo

6 - DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

6.1 - DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA:

a) **Fotocópia autenticada** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) **Fotocópia autenticada** do Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), com os anexos quando houver, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

Para candidatos cotistas:

I) O candidato COTISTA selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento da Entrega de Documentação. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o candidato **cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Médio regular ou equivalente** (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

II) O candidato COTISTA selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio do certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar também, no ato da Entrega de Documentação, a declaração que consta no item 7.4 deste Anexo.

c) **Fotocópia autenticada** da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) **Fotocópia autenticada** da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) **Comprovação da inscrição no CPF** – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

f) Declaração assinada pelo candidato de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino (Item 7.1 deste Anexo).

g) **Fotocópia autenticada** do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

h) **Fotocópia autenticada** de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos.

i) Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, **exceto** Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, deverão, também, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

j) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e nem fotocópias de documentos escaneados ou digitalizados.

Obs. 2 - O candidato **não cotista** que já possui o Diploma de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e devidamente registrado, e não esteja de posse do Histórico Escolar e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, deverá apresentar fotocópia autenticada do referido Diploma no ato da Entrega de Documentação, devendo impreterivelmente, até o segundo dia de aula do 2º semestre letivo de 2017, apresentar fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no Departamento de Registros Acadêmicos do Câmpus onde o curso é ofertado. A apresentação do Diploma de Ensino Superior não se aplica aos candidatos presentes na Chamada Nominal, sendo obrigatória a entrega de fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. O candidato que não apresentar a referida documentação neste prazo **perderá o direito à vaga**.

Obs. 3 - O candidato que já concluiu o Ensino Médio ou equivalente e não esteja de posse do Histórico Escolar e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, deverá apresentar no ato da Entrega de Documentação a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente emitida pela Instituição de Ensino, devendo impreterivelmente, até o segundo dia de aula do 2º semestre letivo de 2017, apresentar fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no Departamento de Registros Acadêmicos do Câmpus onde o curso é ofertado. Para candidatos cotistas, a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, deverá atestar que o candidato **cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Médio regular ou equivalente** em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil. O candidato que não apresentar a referida documentação neste prazo **perderá o direito à vaga**. A apresentação apenas da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente não se aplica aos candidatos presentes na Chamada Nominal, sendo, neste ato, obrigatória a entrega de fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Obs. 4 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “g” e “h” no ato da Entrega de Documentação, estes poderão ser apresentados até o segundo dia de aula, ficando sua matrícula pendente. Para o candidato da Chamada Nominal, o prazo será de cinco dias úteis. O candidato que não apresentar a referida documentação nestes prazos perderá o direito à vaga.

Obs. 5 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 6 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

6.2 - AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA:

Declaração onde o candidato se declara preto, pardo ou indígena (Item 7.2 deste Anexo).

6.3 - DECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Declaração onde o candidato se declara Pessoas com deficiência (Item 7.3 deste Anexo).

Os candidatos declarados “Pessoas com Deficiência” deverão anexar, além da declaração, laudo médico que comprove a deficiência.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas."

6.4 - COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS:

6.4.1) Para aqueles que possuem o Cadastro Único (Cad Único) atualizado (válido por dois anos):
Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais.

OU

6.4.2) Para aqueles que NÃO possuem o Cadastro Único (Cad Único) atualizado: Caso o candidato não apresente o Cadastro Único (CAD único) deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- a) A Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar (Item 7.5 deste Anexo), contendo todos os membros da composição familiar, especificando o grau de parentesco e renda mensal bruta quando houver, inclusive dos menores de idade e dos componentes familiares que estejam desempregados. Para cada membro da composição familiar, apresentar os documentos a seguir:
 - I) Fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento
 - II) Fotocópia do comprovante de inscrição no CPF.
 - III) Fotocópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de contrato de trabalho com registro de trabalho assinado e a próxima em branco).
 - IV) Fotocópia dos comprovantes de renda bruta, de no mínimo dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU 2017-2 (março, abril e maio/2017), para todos os membros da composição familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
 - V) Extratos bancários, no mínimo, dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU 2017-2 (março, abril e maio/2017), da pessoa física.
 - VI) Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda 2017, ano de referência 2016, de todos os membros da composição familiar maiores de 18 anos, inclusive do candidato. No caso de membros serem isentos, apresentar “Situação das Declarações IRPF 2017” que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
- b) Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda 2017, ano de referência 2016, do pai e da mãe, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, independente destes fazerem parte ou não da composição familiar do candidato, para candidato com idade igual ou inferior a 24 anos. No caso do pai e/ou da mãe serem isentos, apresentar “Situação das Declarações IRPF 2017” que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

Documentos comprobatórios dos membros familiares conforme sua ocupação:

- a) **Para candidatos economicamente independentes:**
 - I) Declaração de Independência Econômica devidamente preenchida e assinada pelos pais e ou responsáveis para os candidatos com menos de 24 anos de idade;
 - II) declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou dos responsáveis legais (somente para o estudante com idade inferior a 24 anos) conforme especificado no item 6.4.2,b deste anexo;
 - III) comprovação da fonte de rendimento para sua sobrevivência;
 - IV) comprovantes de residência do candidato e de seus pais.

Observação: Entende-se por Estudante Economicamente Independente aquele que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.
- b) **Para membros familiares Trabalhadores Assalariados:** Contracheques no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU 2017-2 (março, abril e maio/2017).
- c) **Para membros familiares Trabalhadores da Atividade Rural:**
 - 1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
 - 2) Extrato e Declaração atualizada de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf (DAP) - fornecida por empresas de Assistência Técnica do município (Emater, Epagri) e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais, que pode ser acessada em <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/> PesquisarDAP.
 - 3) Na ausência de DAP, apresentar Declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a atividade que realiza e a renda líquida anual com base nas notas do produtor rural.
 - 4) Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR referente ao ano 2016.
- d) **Para membros familiares Aposentados e Pensionistas**
Extrato do pagamento de benefício de no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU 2017-2 (março, abril e maio/2017).
- e) **Para membros familiares Autônomos e Profissionais Liberais**
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- f) **Para membros familiares com Rendimentos de Aluguel ou Arrendamentos de Bens Móveis e Imóveis**

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU 2017-2 (março, abril e maio/2017), da pessoa física.

g) Para membros familiares Trabalhadores inseridos no Mercado Informal

Renda mensal bruta dos trabalhadores inseridos no mercado informal comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e, no mínimo, duas testemunhas que não sejam do seu grupo familiar (conforme modelo da declaração (Item 7.6 deste Anexo).

h) Para membro familiar Empresário, Microempresário, Sócio ou Cooperado

1) Extratos bancários da conta corrente Pessoa Jurídica no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU 2017-2 (março, abril e maio/2017).

2) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU 2017-2 (março, abril e maio/2017), referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

i) Para membro familiar Micro Empreendedor Individual (MEI):

Declaração de Rendimento Mensal (valor aproximado) ciente das penalidades previstas em lei, com assinatura de 2 (duas) testemunhas, (nome completo e número do CPF e telefone para contato) e que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (Declaração 7.5); e ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal); e Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) o qual pode ser preenchido e obtido por meio do link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/>;

Obs. 1 - Caso o componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos relacionados, deverá preencher o MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (Item 7.7 deste Anexo).

Obs. 2 - O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e a documentação para ser deferida depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga.

Obs. 3- Não serão devolvidos os documentos apresentados.

ADVERTENCIA- *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Cálculo da Renda familiar bruta mensal per capita:

Na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º - No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Entende-se por:

- I. **Família** - a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. **Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- III. **Renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda familiar bruta mensal *per capita*** - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012.

7 - DECLARAÇÕES:**7.1 - DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO OCUPA VAGA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO****DECLARAÇÃO**

Eu , _____ , abaixo assinado,		
ingressante no curso:		
do Câmpus:		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___ / ___ / ___	Município de _____	Estado:
Residente à rua/av.:		nº _____
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):		
Fone Residencial:	Celular	
E-mail:		

Declaro para fins de matrícula no 2º semestre de 2017, que não estarei matriculado ou com matrícula trancada em outros cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino, sejam federais, distritais, estaduais ou municipais a partir do primeiro dia de aula na UTFPR após a minha matrícula;

Declaro, ainda, estar ciente da proibição contida na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, para que uma mesma pessoa ocupe mais de uma vaga simultaneamente, em cursos de graduação, mesmo diferentes entre si, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e por ser verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do aluno

Assinatura do pai ou responsável,
no caso de aluno menor de idade

7.2 - DECLARAÇÃO PRETO, PARDO OU ÍNDIO**DECLARAÇÃO**

Eu , _____ , abaixo assinado,		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___ / ___ / ___	Município de _____	Estado:
Residente à rua/av.:		nº _____
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe): _____		
Fone Residencial:	Celular:	
E-mail: _____		

declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto, pardo ou índio), e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.3 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**DECLARAÇÃO**

Eu , _____ , abaixo assinado,		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___ / ___ / ___	Município de _____	Estado:
Residente à rua/av.:		nº _____
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe): _____		
Fone Residencial:	Celular:	
E-mail: _____		

declaro, sob as penas da lei, que **sou Pessoa com deficiência**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Os candidatos declarados "Pessoas com Deficiência" deverão anexar a esta declaração, o laudo médico que comprove a deficiência.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas."

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.4 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES PARTE DO ENSINO MÉDIO**DECLARAÇÃO**

Eu ,		, abaixo assinado,	
Portador do RG:		CPF:	Estado Civil:
Nascido em ___ / ___ / ___	Município de		Estado:
Residente à		nº	
rua/av.:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Filho de (nome da mãe):			
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

declaro, sob as penas da lei*, **que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte do ensino médio**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.5 – DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR**I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:			
Câmpus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Est. Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade (Cidade/Estado):
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Parentesco	Idade	CPF	Ocupação	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente				
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$				Renda <i>per capita</i> * R\$	

*Renda *per capita* = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Salário Mínimo vigente: 2017.

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Documentos apresentados para comprovar a renda de cada componente da família mencionado no quadro acima – Ver item 6.4 deste Anexo.

Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada por Comissão Especial da UTFPR e que meu requerimento, para ser deferido, depende de análise.

Também estou ciente de que uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista perderei a vaga e que a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável,
se o candidato for menor de idade

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

7.6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL**DECLARAÇÃO**

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no processo seletivo (**SiSU - 2º semestre/2017**), curso _____, Câmpus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal no valor médio de R\$ _____.

Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Fone Residencial:

Celular:

E-mail:

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

